ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2017

PROCESSO SA/DL Nº 128/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor Adair Teixeira, Secretário de Administração, RG: 5.305.063-0 e CPF nº 594.044.698-15, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **"CENTRAL BRASIL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME"**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.151.563/0001-53, sediada na Rua Benedito Soares da Vinha, nº 733, Vila Claudia II, da cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13480-497, telefone (19) 2114 2879, e-mail: licitacao.real@realpapeis.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 82/2017, representada pelo seu representante legal, senhor Marcelo Adriano da Silva, portador do RG nº 17.669.608 e CPF nº 078.664.128-20, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço do item dela constante, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata refere-se aos seguintes itens:

Item	Descrição	Unid	Quant Estimada	Marca Ofertada	Valor Unitário Ofertado	Valor Subtotal
1	Almofada para carimbo nº.04 azul	Unid	93	Starprint	5,60	520,80
2	Almofada para carimbo nº.04 preta	Unid	61	Starprint	5,60	341,60
3	Almofada para carimbo nº. 04 vermelha	Unid	16	Starprint	5,60	89,60
4	Apontador de Plástico Para Lápis Com Depósito grande Removível	Unid	1.674	Kaz	0,49	820,26
6	Bloco para recado adesivo post- it 76 mm 76 mm bloco com 100 folhas	Pct	288	Lyke	1,77	509,76
8	Bobina acetinada para maquina de calcular 57x30 Caixa com 30 unidades	Caixa	9	Aloform	25,89	233,01
11	Caixa Arquivo Morto Papelão. Tamanho oficio	Unid	1.273	Maxima	1,05	1.336,65
21	Caneta marca texto na cor amarela, material plástico, diâmetro da ponta 4 mm, ponta resistente, base de água, prazo de validade superior a 12 meses, produto nacional	Unid	1.003	Masterprint	0,74	742,22
25	Envelope tipo carta branco 114 x 162 mm caixa com 1000 envelopes	Caixa	15	Foroni	34,70	520,50
26	Envelope tipo carta branco 114 x 229 mm caixa com 1000 envelopes	Caixa	21	Foroni	47,40	995,40
27	Envelope KRAFT memorando medindo 18x 24 cm	Caixa	29	Planalto	20,10	582,90
28	Envelope KRAFT tamanho Oficio medindo 34x24 cm A4	Caixa	110	Planalto	33,10	3.641,00
29	Estilete tamanho grande, lâmina larga, formato anatômico c/ trava resistente, corpo plástico reforçado	Unid	350	Masterprint	1,01	353,50
30	Extrator de grampo Simples metal	Unid	223	Cavia	0,53	118,19
31	Fita adesiva em PVC transparente, rolo medindo 48 mm x 50mm.	Unid	449	Koretech	1,97	884,53
33	Fita corretiva com corretor seco 5 mm x 6 mm	Unid	184	Masterprint	2,32	426,88

34	Fita Adesiva Transparente 12 mm X 40 mm (Rolo Com 25mm De Diâmetro)	Unid	653	Roma	0,49	319,97
35	Grampeador até 20 folhas tamanho pequeno	Unid	196	Classe 306S	5,84	1.144,64
36	Grampo 23/10,galvanizado 10mm, capacidade 60 folhas, caixa com 5.000 grampos	Caixa	5	BRW	12,95	64,75
37	Grampo para grampeador 26/6 cobre	Caixa	362	Jocar	2,55	923,10
38	Livro para protocolo de correspondência, capa dura, 1/4 com 100 folhas	Unid	164	Tamoio	7,35	1.205,40
54	Pasta polionda 24 x 36 formato oficio 55 mm com aba elástico	Unid	480	Polibrás	1,81	868,80
58	Pasta em L A4 material polipropileno transparente	Unid	650	Polibrás	0,42	273,00
60	Pasta az larga tamanho oficio	Unid	937	BRW	6,90	6.465,30
61	Percevejos latonados para mural caixa com 100 unidades	Caixa	98	Lyke	1,95	191,10
64	Pilha alcalina de longa duração AA pequena	Unid	2.125	Maxprint	1,30	2.762,50
65	Pilha alcalina de longa duração AAA palito	Unid	944	Maxprint	1,18	1.113,92
67	Perfurador para 40 folhas aproximadamente 75 g/ m2	Unid	97	Masterprint	27,50	2.667,50
69	Prancheta de madeira com prendedor de aluminio	Unid	305	Souza	1,80	549,00
70	Papel A4 branco, não reciclado medindo 210 x 297 mm 75 g /m , pacote com 500 folhas.	Pct	7.275	Rino	14,00	101.850,00
VALOR TOTAL						**132.515,78**

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de

Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – Somente será emitida a Autorização de Fornecimento à **FORNECEDORA**, mediante a apresentação de:

3.2.1 - prova de regularidade perante a Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva, com Efeito de Negativa;

3.2.2 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega do material será o constante da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no Almoxarifado Municipal, na Rua Ananias de Carvalho, nº 1546, que promoverá ampla conferência das especificações

e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade

do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 18 de dezembro de 2017.

Adair Teixeira
PREFEITURA

Marcelo Adriano da Silva
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0